

Processo nº. : 13975.000047/97-86
Recurso nº. : 116.056 - EX OFFICIO
Matéria: : IRPJ - EX: DE 1992
Recorrente : DRJ em FLORIANÓPOLIS - SC
Interessada : COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA ALTO DO VALE DO
ITAJAÍ LTDA.
Sessão de : 20 DE AGOSTO DE 1998
Acórdão nº. : 108-05.309

Recurso de Ofício - Não alcançando o somatório dos valores excluídos em primeiro grau, dos processos principal e decorrentes, o limite de alçada previsto na Portaria MF 333/98, a remessa oficial não deve ser conhecida.

Recurso de ofício não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM FLORIANÓPOLIS-SC:

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.



MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE



MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 20 AGO 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JOSÉ ANTONIO MINATEL, NELSON LÓSSO FILHO, TÂNIA KOETZ MOREIRA, KAREM JUREIDINI DIAS DE MELLO PEIXOTO, MARCIA MARIA LORIA MEIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

Processo nº. : 13975.000047/97-86
Acórdão nº. : 108-05.309

Recurso nº. : 116.056
Recorrente : DRJ EM FLORIANÓPOLIS-SC

RELATÓRIO e VOTO

Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior, Relator.

Trata-se de recurso de ofício .

O somatório das exigências excluídas, inclusive a recuperação de prejuízos compensáveis nos procedimentos principal e decorrentes, não alcança o limite de alçada de R\$500.000,00 estabelecido pela Portaria MF 333/98.

Isto posto, voto no sentido de não se conhecer do recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 20 de agosto de 1998


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR-RELATOR

Est